



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – COMAM – BIÊNIO 2020/2021.**

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.617 de 12/09/1994, publicada no Boletim do Município Nº 1066 de 23/09/1994, alterada pela Lei nº 9.593 de 31/10/2017, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM – biênio 2020/2021, desta cidade.

### **Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Renovação do COMAM e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Parágrafo único. As entidades que já estiverem devidamente inscritas serão diretamente comunicadas.

Art. 3º - As 17 (dezessete) vagas das entidades da Sociedade Civil integrantes do COMAM, definidas pelo Art. 6º da Lei 4617/94, atualizada pela Lei 9.593/2017, serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- I. 04 (QUATRO) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CLASSE;
- II. 03 (TRÊS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE INSTITUTOS DE PESQUISA E ENSINO;
- III. 03 (TRÊS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS;
- IV. 02 (DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE SOCIEDADES E MOVIMENTOS DE MORADORES DE BAIRROS;

- V. 02(DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES;
- VI. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DO SETOR DA INDÚSTRIA;
- VII. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DO SETOR RURAL;
- VIII. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DE ENTIDADES DO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL.

## Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar toda documentação na Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade – sexto andar do Paço Municipal – situado à Rua José de Alencar, nº 123 – Vila Santa Luzia – nesta, ou enviá-los, exclusivamente em formato “.pdf”, para o endereço eletrônico [seurbs.comam@sjc.sp.gov.br](mailto:seurbs.comam@sjc.sp.gov.br) até as 16h do dia 25 de março de 2020 (quarta-feira), sendo:

- Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- Demais documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:

### I - As Entidades de Classe deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo;

### II - Os Institutos de Pesquisa e ensino deverão:

- a. Ser constituído e registrada há pelo menos 3 (três) anos;
- b. Ter atuação e sede em São José dos Campos;
- c. Apresentar documento que comprove possuir curso de graduação e/ou pesquisa abordando questão ambiental.
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo;

### III - As Entidades Ambientalistas deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Apresentar relatório técnico de atividades que comprove que a entidade realizou atividades ambientais nos últimos 2(dois) anos;

### IV- As Sociedades e Movimentos de Moradores de Bairros deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 5 (cinco) anos
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

V- Os Sindicatos de Trabalhadores deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo;

VI- Dos Setores da Indústria deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 5 (cinco) anos;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo;

VII- Do Setor Rural deverá:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo;

VIII- Das Entidades do Setor de Comércio, Serviços e Construção Civil deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 5 (cinco) anos;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

Parágrafo único. É vedada a participação de entidades que recebam, de qualquer forma, remuneração por parte da Administração Pública municipal.

### Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.

Art. 5º - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

Art. 6º - É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 7º- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

## Cap. IV – DO PROCEDIMENTO DA COMPOSIÇÃO.

Art. 8º - A composição das entidades por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, conforme artigo 4º dar-se-á em plenárias específicas, que ocorrerão às 10h (dez horas) do dia 04 de abril de 2020 (sábado), em auditório da Câmara Municipal de São José dos Campos, sito a Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33 – Vila Santa Luzia – CEP 12.209-535.

§ 1º – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

§ 2º - O comparecimento poderá ser dispensado no caso de o número das entidades habilitadas não exceder o número de vagas previstas por segmento.

Art. 9 – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará no horário previsto no art. 8º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 10 – As plenárias serão conduzidas pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do COMAM, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do COMAM.

Art. 11 – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 12 – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a confecção da ata da reunião plenária.

Art. 13 - A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o COMAM, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação em cada uma das plenárias dos segmentos mencionados, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

Art. 14 – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será aberta e conduzida pela Comissão Organizadora.

Art. 15 – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 16 – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do COMAM, por intermédio da Secretaria Executiva.

Art. 17 – O resultado será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

#### Cap. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 18 – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 19 – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Art. 20 – As entidades através de seus indicados serão empossadas como Conselheiras (titulares e suplentes) no dia 15 de abril de 2020 (quarta-feira).

Art. 21 – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do COMAM e deverão ser encaminhadas ao e-mail [seurbs.comam@sjc.sp.gov.br](mailto:seurbs.comam@sjc.sp.gov.br) até às 16h do dia 25 de março de 2020 (quarta-feira).

Art. 22 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência, revogadas as resoluções anteriores.

São José dos Campos, 10 de março de 2020.

**Eng. Marcelo Pereira Manara**  
**Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade**

## ANEXO I - CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
11/03/2020 a 25/03/2020	Inscrição das entidades
26/03/2020	Análise dos documentos entregues
27/03/2020	Divulgação dos habilitados
28/03/2020 a 31/03/2020	Prazo para recurso
02/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos
04/04/2020	Seleção dos Conselheiros por segmento
15/04/2020	Posse dos novos Conselheiros

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

### A) FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome da Instituição:

---

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Entidade de Classe
- Instituto de Pesquisa e Ensino
- Entidade Ambientalista
- Sociedade e Movimento de Moradores de Bairros
- Sindicato de Trabalhadores
- Entidade do Setor da Indústria
- Entidade do Setor Rural
- Entidade do Setor de Comércio, Serviços e Construção Civil

Tempo de Atuação (anos e meses):

---

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

---

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.: \_\_\_\_\_

---

Indicação nominal do representante e seu R.G.:

---

---

### DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José dos Campos-SP, bem como da Legislação pertinente.

---

Assinatura do Responsável Legal

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.